



PARECER/2021-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO (SRP) Nº 046/2021 –
FORMA ELETRÔNICA.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AFINS PARA O
HOSPITAL MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA.**

Cuida-se de análise do Processo Licitatório, Pregão nº 046/2021- SRP, na forma Eletrônica, registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e afins para o hospital municipal de Curionópolis/PA.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Termo de abertura de Processo; Despacho requisitando cotação de preços e autorizando o procedimento; Solicitação de despesa nº 20211028003; Resultado de cotações de preços; Três cotações; Mapa de cotação de preços – preço médio; Resumo de cotação de preços – menor valor; Resumo de cotação de preços – valor médio; Termo de Referência; Solicitação de informações orçamentárias; Parecer Orçamentário consignando as dotações orçamentárias; Declaração de adequação orçamentária; Termo de autorização; Lei Municipal nº 1.183/2021; Portaria de nomeação da Secretária Municipal de Saúde; Termo de Autuação; Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitações; Minuta do Edital, contrato e anexos e Despacho de encaminhamento dos autos à PROGEM.

Em cumprimento a regra estabelecida no art. 67 da Lei 8.666/93, recomenda-se que sejam anexados aos autos Termo de Designação de Fiscal e Termo de compromisso e responsabilidade do servidor designado.

É o relatório. Passo ao parecer.

A contratação foi autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, em decorrência da autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 1.183, de 08 de janeiro de 2021, lei devidamente anexada aos autos.

O Art. 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 8.666/93.

A modalidade de Licitação denominada “Pregão” está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Referida modalidade é destinada à aquisição de bens e serviços considerados comuns, independentemente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

Nessa perspectiva, considerando que o objeto licitado é de natureza comum, acertada a adoção do procedimento licitatório na modalidade Pregão, em total consonância com o princípio da eficiência administrativa.

Quanto ao Sistema de Registro de Preços – SRP, consiste em procedimento a ser utilizado quando a Administração não puder precisar, antecipadamente, as quantidades de contratações de serviços e a aquisição de bens após a conclusão do certame, o que é o caso dos autos em análise.

Em obediência as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/2019, **recomenda-se que procedimentos relativos à pregão eletrônico sejam instruídos com o competente estudo técnico preliminar (ETP)**, instrumento de planejamento, que se constitui a primeira fase do processo de contratação e serve de base para o Termo de Referência, assim, **a título pedagógico, consigna-se que seja observado pela Secretaria Demandante a necessidade de confecção de ETP anterior à produção do Termo de Referência.**

O Certame em análise, observa as regras dispostas no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, vez que os itens com valor de

referência de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva para empresas de pequeno porte.

A minuta do edital descreve o objeto; a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM); as condições de participação na licitação e credenciamento; o momento cabível para a impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes; a apresentação de proposta e os documentos necessários à habilitação; preenchimento da proposta; abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; etapa de lances, desempate, negociação e aceitação; proposta comercial; julgamento da proposta comercial; critérios de aceitação dos preços; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica); descreve os recursos e prazos para interposição; o sistema de registro de preço; a Ata de Registro de Preços; regras do contrato; obrigações da partes; a forma como se dará o fornecimento dos itens; o acompanhamento e fiscalização; o pagamento; as penalidades cabíveis e a formação do cadastro de reserva, tudo de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e a Lei de Licitações nº 8.666/93.

A minuta da Ata de Registro de Preço estabelece o objeto; a validade; regras para retirada de preço registrados e cancelamento; regras acerca de cadastro de reserva; condições de adjudicação; identificação do órgão gestor; informações quanto a não obrigatoriedade de contratação mínima de itens; regras para adesão da ata por órgãos não participantes.

Já a minuta do contrato elenca o objeto; o valor do contrato; o amparo legal; a execução do contrato; a vigência e a eficácia; os encargos do contratante; encargos da contratada; as obrigações sociais, comerciais e fiscais; obrigações gerais; a descrição dos itens; o prazo e local para o fornecimento dos itens contratados; as obrigações das partes; a forma de acompanhamento e fiscalização; a origem dos recursos; o preço e a forma de pagamento; as sanções a serem aplicáveis quando for o



caso; o prazo de vigência; as causas de rescisão; alterações; e a eleição do Foro, tudo em conformidade com o art. 55 da Lei de Licitações.

Assim, preenchidas todas as exigências legais da fase interna (justificativa da necessidade de contratação, designação do pregoeiro e equipe de apoio, definição do objeto, descrição das obrigações, direitos e deveres das partes, avaliação prévia dos itens a serem adquiridos), para ter início a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de Aviso em Diários Oficiais, bem como em meios eletrônicos, jornal de grande circulação local e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Administração, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo edital.

Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 046/2021, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AFINS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA**, obedecidas às formalidades legais e atendido o interesse público.

É o parecer.

Curionópolis, 29 de novembro de 2021.

Amanda Cristina Ferreira Martins

Procuradora Geral do Município

Portaria nº 025/2021